

n. 20 081

# PSEUDO-CELERIDADE DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Poder Judiciário

O argumento de que as instâncias inferiores, notadamente a Primeira Instância, é mais célere é falso, posto que a definitividade de suas decisões necessariamente prescinde de uma infinidade de recursos que no Brasil chega a passar por quatro instâncias diferentes.

Em outras palavras, uma eventual condenação em Primeira Instância de uma autoridade com foro de prerrogativa de função demoraria muito mais tempo para se tornar definitiva, quer na sua condenação ou absolvição em instância única ou em menor número de instâncias do que quando decidida por tribunais superiores. Não se trata, portanto, de ferir o princípio da igualdade, até porque este é inexistente em nossa Constituição e em todas as constituições democráticas do mundo, posto que não é possível haver igualdade em termos absolutos, e sim isonomia.

E isonomia representa tratar desigualmente as situações desiguais e é cedição concluir que uma autoridade no exercício de suas funções encontra-se em uma situação diferente da de um cidadão comum e que a sociedade clama para que este seja julgado com mais celeridade de forma definitiva, seja no sentido da absolvição ou da condenação, para que ele possa continuar, no caso de absolvição,



desenvolvendo normalmente as suas funções em prol da sociedade.

Não é hora, portanto, para irrefletidas e maquiavélicas manipulações da opinião pública no sentido de eliminar um importantíssimo instituto que ao final das contas é protetivo do próprio país, uma vez que os cargos que ocupam as pessoas que nele se encontram legitimamente foram outorgadas em última instância por

decisão da própria sociedade na defesa de todos os seus integrantes.

É importante assinalar que o livre arbítrio, na qualidade de maior bem deixado à obra-prima divina, ou seja, ao ser humano – em ato de serenidade e alvizez de quem não deseja conceber escravos, mas, ao reverso, seres completamente livres. Desde as coletividades primitivas até as modernas sociedades estatais, não

sendo, pois, minimamente razoável (e muito menos legitimamente aceitável) que estes possam, em qualquer grau e através de qualquer argumento jurídico-político-moral (ou de qualquer outra natureza), interferir em uma decisão que, por absoluta e imperiosa determinação divina, cabe restritivamente ao homem na qualidade de ente individual.

Os seres humanos são tudo aquilo que dizem sobre eles; são seres dotados de incrível capacidade de fazer o mal, matando seus próprios semelhantes, inclusive de forma coletiva e genocida, e destruindo o próprio meio ambiente, do qual é inclusive parte integrante e indissociável. Porém, a verdade é que eles são muito mais do que (apenas) o que dizem sobre eles, ou se atribuem a eles.

São, também (e contraditoriamente), seres capazes de realizar autênticos sacrifícios, verdadeiramente extraordinários, como dar a sua própria vida (na qualidade do maior bem que ostentam) a terceiros, muitas vezes pessoas completamente desconhecidas.

**REIS FRIEDE**

»» Desembargador federal do TRF-2ª Região